

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTITATIVO E QUALITATIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 719/2021
RDC Nº 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUANTITATIVO E QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 719/2021, ORIUNDO DA RDC Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR ENGENHARIA), NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro Esplanada do Xingu, CEP: 68.372-855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** – Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação de Altamira, (CNPJ: 28.553.049/0001-90) e do FUNDEB (CNPJ: 28.553.090/0001-67) e a empresa **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR ENGENHARIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.901.546/0001-81, com sede Rua Otavio Neri, nº 800, sala 01, Jardim Independente I, CEP: 68.372-710, Altamira/PA, e-mail: administracao@engenhariaprojetar.com.br, telefone: (93) 3515-0158, denominada como CONTRATADA, por seu representante, Sr. **JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador de documento de identificação nº 5961769, SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº 010.088.372-96, residente e domiciliado na Travessa Agrário Cavalcante nº 790, Sudam I, Altamira, Pará, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 719/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo e da sua qualificação de seu objeto ao Contrato Nº 719/2021, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, a, b e § 1º e 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à



vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 719/2021, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 4,131% e no qualitativo que corresponde até 20,092% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (inicial + INCC)	QUANTIDADE ATÉ 25%	VALOR EM DECORRÊNCIA DO ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE
01	Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para execução da Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental em tempo integral, no perímetro urbano deste município, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital de Licitação	R\$ 7.608.228,84	4,131%	R\$ 314.329,80
		VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (inicial + INCC)	QUALITATIVO (%)	VALOR EM DECORRÊNCIA DA ADEQUAÇÃO
		R\$ 7.608.228,84	20,092%	R\$ 1.528.659,50
VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 1.842.989,30

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS R\$ 1.842.989,30

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO (inicial + aditivo+ incc) R\$ 9.948.443,85

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 11.791.433,15

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo tersua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 29/02/2024, conforme previsto no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação



orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação****12 122 006 1.007 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas****44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 006 1.008 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Resex**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 006 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma das Creches Municipais**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 010 1.013 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Educação**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 012 1.014 – Construção, Ampliação e Reformas Distrito Castelo dos Sonhos**44 90 51 00 – Obras e instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

12 365 018 1.015 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB - Fundo Manutenção e Desenvolvimento****Educação Básica****12 361 0022 1.016 – Construção, Ampliação Reforma e Adaptação de Unidades Escolares Ensino****Fundamental -FUNDEB****44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-impostos 30%

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

12 361 0022 1.017 – Construção de Quadras Escolares com Coberturas e Vestiários**44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 365 0022 1.018 – Construção, Ampliação e Reforma e Adaptação da Unidades Escolares do**Ensino Infantil – FUNDEB****44 90 51 00 – Obras e Instalações**

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-impostos 30%

15 41 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.



E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 3º Termo Aditivo de Quantidade e qualitativo ao Contrato N° 719/2021, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 1 de novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
FUNDO M. DE GESTÃO DA M. DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR ENGENHARIA)
CNPJ/MF nº 24.901.546/0001-81
JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR
CPF n.º 010.088.372-96
CONTRATADA

